

59,00 (cinquenta e nove reais), valor total de R\$ 1.770,00 (um mil setecentos e setenta reais) e item 07: Solução para diálise 4,25%, 30 (trinta) unidades, com valor unitário de R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.812,60 (um mil oitocentos e doze reais e sessenta centavos); **Dipromed Comercio e Importação Ltda**, CNPJ47.869.078/0004-53 - Item 08: Cobertura para óbito, 300 (trezentas) unidades, com valor unitário de R\$ 12,5920, com valor total de R\$ 3.777,60 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

Campinas, 06 de outubro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº074/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00000999-30

OFERTA DE COMPRA BEC: 824410801002020OC0046.

**OBJETO:** Registro de Preços para fornecimento de materiais para neurocirurgia (DVE e outros) constante na Tabela SUS.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo Senhor (a) Pregoeiro (a), resolvo:

1) Informar que o (a) pregoeiro (a) declarou **DESERTO** o item 03 por não haver interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADO** o item 02 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade.

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 074/2020 adjudicar o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada:

- **SC Comercio de Produtos Hospitalares Eireli-ME**, para o item 01 (R\$370,00);

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de Sedex no prazo de três dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhado a Rede Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA**

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### RESUMO DE CONTRATO

**Contrato n. 2020/7210;** Contratada: **Corr Plastik Industrial Ltda**, CNPJ/MF n. 67.731.091/0001-06. PRE 123/2020. Objeto: tubos em PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 25.854,00.

**Contrato n. 2020/7211;** Contratada: **Mexichem Brasil Indústria de Transformação Plástica Ltda**, CNPJ/MF n. 58.514.928/0033-51. PRE 123/2020. Objeto: Tubos PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 422.560,32.

**Contrato n. 2020/7212;** Contratada: **Tigre Materiais e Soluções para Construção Ltda**, CNPJ/MF n. 08.862.530/0011-22. PRE 123/2020. Objeto: Tubos PVC. Vigência: 12 meses a partir de 05/10/2020. Valor: R\$ 194.527,12

**Contrato n. 2020/90038;** Contratada: **Ponto Clip Serviços Manutenção Utilidades Ltda EPP**, CNPJ/MF n. 18.627.730/0001-82. PRE 163/2020. Objeto: Execução Obras AVCB CCA Vigência: 06 meses a partir de 02/10/2020. Valor: R\$ 75.000,00

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Pregão nº 229/2019; Empresa: Igor Fernando Simidamore Viciano EPP, CNPJ n. 06.861.118/0001-90.** Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: medidor água metal composite eletron 5m3/h 260mm DN 0025 R\$ 1.125,00. Ata Registrada: 05/10/2020; vigência: 25/11/2020.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### RESUMO DE ADITAMENTO

**Aditamento n. 01 ao Contrato n. 2019/7009;** PRE 196/2018. Contratada: **Sompo Seguros SA**, CNPJ: 61.383.493/0001-80. Objeto: seguro máquinas/equipamentos móveis. Prorrog. Vig.: 12 meses a partir de 21/10/2020. Valor: R\$ 92.000,00.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

### HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Revenda para uso no Serviço Funerário e de estoque de almoarifado pelo período de 12 (doze) meses. Edital Pregão Eletrônico nº. 02/2020

Processo Administrativo nº SETEC.2020.00000359-66

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo com o parecer do Sr. Pregoeiro fica Declarado **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

**EDNA PORTO VIOLA ME** CNPJ 04.917.818/0001-24, vencedora dos lotes: **Lote 01** no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **Lote 02** no valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **Lote 03** no valor de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais) e **Lote 04** no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), totalizando R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

Campinas, 06 de outubro de 2020

**ORLANDO MAROTTA FILHO**

PRESIDENTE DA SETEC

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

### SUBSTITUTIVO TOTAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/20

*Acresce os §§ 1º e 2º ao art. 157 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, que "dispõe sobre o Código de Projetos e Execuções de Obras e Edificações do Município de Campinas".*

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 157 da Lei Complementar nº 9, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 157. ....

§ 1º Os serviços de manutenção predial que não impliquem alteração da configuração física de edificações não são passíveis de licenciamento municipal, ficando dispensados de solicitação de alvará para sua autorização.

§ 2º Cabe ao Poder Executivo definir, através de normas complementares, os serviços de manutenção predial não sujeitos à emissão de alvará para sua autorização, entre eles:

I - serviços de instalação, troca, manutenção ou recuperação de pisos em áreas internas e externas, desde que não tenham interferência no atendimento do índice de área permeável da edificação;

II - serviços de pintura externos em fachadas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e serviços de pintura internos;

III - recuperação de trinca em alvenarias externas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e recuperação de trincas em alvenarias internas;

IV - rebaixamento de teto em gesso ou similar;

V - manutenção ou troca de esquadrias externas em fachadas de edificações com até 03 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote, e manutenção e/ou troca de esquadrias internas;

VI - instalação de acessórios para atendimento às normas de acessibilidade;

VII - recuperação e manutenção de escadas e rampas;

VIII - instalação e/ou recuperação de corrimãos;

IX - instalação e/ou recuperação de guarda-corpos ou peitoris localizados em áreas internas ou em fachadas de edificações com até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;

X - instalação de luminárias;

XI - conserto e/ou instalação de armários e/ou painéis decorativos em áreas privativas ou de uso comum;

XII - pintura e/ou demarcação de vagas de estacionamento, desde que mantida a conformidade com projeto aprovado;

XIII - manutenção de deck em área externa;

XIV - conserto, troca e/ou instalação de aparelho de ar condicionado em fachadas de edificações de até 3 (três) pavimentos, desde que não localizadas no(s) alinhamento(s) do lote;

XV - execução e/ou recomposição de impermeabilização de lajes, marquises e platibandas, desde que não localizadas em edificações com mais de 3 (três) pavimentos ou no(s) alinhamento(s) do lote;

XVI - manutenção das instalações físicas (abrigos) de centrais de gás existentes;

XVII - reparo e/ou troca de louças, metais e demais componentes de instalações sanitárias;

XVIII - serviços de manutenção, recuperação e limpeza de reservatórios de água;

XIX - serviços de manutenção, recuperação e limpeza de caixas de esgoto, caixas de gordura, caixas pluviais, caixas separadoras de óleo e/ou de sistemas de fossa-filtro;

XX - serviços de manutenção, conserto e/ou troca de instalação elétrica;

XXI - instalação e/ou manutenção de dispositivos eletrônicos de segurança, como alarmes e câmeras;

XXII - implantação, manutenção e/ou reconfiguração de jardins, desde que não impliquem em redução da área mínima de permeabilidade da edificação;

XXIII - obras de manutenção de piscinas quando localizadas sobre o solo;

XXIV - recuperação, troca e/ou manutenção de revestimentos de muro;

XXV - manutenção e/ou troca de portões de acesso de veículos e pedestres, sem alteração de suas localizações." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 06 de outubro de 2020

**MARCOS BERNARDELLI**

Presidente

autoria: vereador Marcos Bernardelli

PUBLICADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DEVENDO O PROCESSO PERMANECER EM PAUTA POR 30 (TRINTA) DIAS PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS DE INICIATIVA DOS SENHORES VEREADORES OU DA POPULAÇÃO.

#### DIRETORIA-GERAL

### PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 68/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Sua Excelência o Senhor Marcos Bernardelli, no uso das atribuições de seu cargo,

Considerando a necessidade de fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas;

R E S O L V E:

Art. 1º O Coordenador de Almoarifado, o servidor LUIZ CARLOS PETRONI fica designado como Fiscal do Contrato nº 34/2020, celebrado com a empresa Irineu Valentim Tonelotto, o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI fica designado como Fiscal Auxiliar do contrato e o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA fica designado como Fiscal Auxiliar Substituto do contrato, conforme atribuições previstas na Lei Federal 8.666/93, na Ordem de Serviço da Presidência nº 03/2020 e nos próprios termos do contrato.

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o Fiscal do Contrato deverá protocolar